



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/24 PROCESSO Nº. 4.236/24

A Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, TORNAPÚBLICA as normas e procedimentos para seleção de bolsistas que integrarão na temporada de 2024 a 2026 do Balé da Cidade de Taubaté, com base na Lei Municipal nº. 5.117 de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº. 5.509 de 25 de outubro de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de 12 (doze) bolsistas para integrarem o Balé da Cidade de Taubaté, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendido entre 2024 a 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

1.1 São Partes integrantes deste Edital:

ANEXO I. Termo de Referência;

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo dos bolsistas será classificatório e eliminatório, avaliado por banca examinadora e acontecerá em 6 (seis) fases:

- a. Inscrições;
- b. Análise documental;
- c. Análise de vídeo;
- d. Aplicação de prova prática para avaliação técnica.
- e. Resultado final;
- f. Convocação

2.2. Após a conclusão das fases, serão preenchidas as 12 (doze) vagas, os demais aprovados farão parte da lista de vagas de bolsistas suplentes.

2.3 Caso o número de suplentes seja insuficiente para suprir as vagas abertas durante a temporada, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá realizar a abertura de novo chamamento público para esta finalidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

2.4 Os bolsistas convocados após a primeira chamada, cumprirão o prazo final até o término da temporada, ou seja, a data de encerramento será a mesma para todos os bolsistas independentemente da data da convocação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma online através do site da Prefeitura de Taubaté - <https://taubate.sp.gov.br/setuc/baledacidade/> do dia **29/04/2024 até 26/05/2024** às 23h59min.

3.2. No campo específico para o devido chamamento, todos os campos deverão ser rigorosamente preenchidos e todos os documentos anexados. Não serão aceitas inscrições de outra forma que não a indicada no item 3.1 deste edital.

3.3. No ato da inscrição, todos os campos deverão ser preenchidos e todos os documentos, elencados no item 4, bem como o vídeo deverão ser anexados em conformidade com as exigências deste edital.

3.4. Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos, exceto quanto solicitado pela Comissão de Análise Documental, durante o período previsto para o saneamento de falhas.

3.5. São condições para inscrição:

- a. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- b. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- c. Conhecimento e domínio das técnicas de dança clássica e contemporânea;

3.6. É vedada a inscrição/participação de funcionários da Prefeitura de Taubaté, bem como pessoas com parentesco em linha reta ou colateral até 3º grau com servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa (modelo no Anexo I do Termo de referência).

3.7. Não será possível o cancelamento de uma inscrição para realização de uma nova.

3.8 O ato da inscrição neste processo seletivo determina, por parte do candidato, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. São documentos indispensáveis para a inscrição:

| | |
|--|--|
| Ficha de inscrição preenchida (anexo II do Termo de Referência); | Preenchimento integral das áreas disponibilizadas. |
| Comprovante de residência do candidato; - Serão aceitos comprovantes em nome dos pais, do cônjuge/companheiro(a) (mediante apresentação da certidão de casamento ou documento de união estável), contrato de aluguel (em nome dos pais ou do candidato) ou declaração do locatário reconhecida em cartório. | Anexar o comprovante e os documentos complementares, se necessário, em formato PDF ou JPG. |
| RG ou RNE/CIE, no caso de estrangeiros e CPF do candidato; | Anexar o documento (frente e verso) em formato PDF ou JPG. |
| Declaração de não impedimento (Anexo I do Termo de Referência); | Preencher o documento disponibilizado no anexo I do termo de referência, assina-lo e anexa-lo em PDF ou JPG. |
| Foto recente de corpo inteiro em trajes de aula; | Anexar em formato JPG. |
| Link de um vídeo atual, gravado exclusivamente para este fim e postado na internet, do candidato em aula de técnica clássica e técnica contemporânea, contendo especificamente a execução do que se pede a seguir: - Aula de técnica clássica: executando os seguintes elementos - exercícios chaves em barra, grand plié, grand rond de jambe en l'air, battement fondu e grand battement; exercícios | Indicar link para acesso ao vídeo. É importante que o link seja de acesso livre/público e ativo, sem que haja necessidade de se liberar o acesso por meio de solicitação ou senha. |



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

chave de centro - dupla ou tripla pirueta "en dehors" preparando em quarta e terminando em quarta; mostrar dupla ou tripla pirueta "en dedans" preparando em quarta e terminando em quinta posição; adágio - "passé developpé" em todas as posições finalizando em "grand pose en attitude"; pequeno salto, contendo uma combinação "changements"; "echappes" de quarta e segunda posição; exercícios de "sissone fermé" em todas as direções; demonstrar flexibilidade, abertura em "grand catre" e "grand second".

- **Aula de Técnica contemporânea:** contendo exercícios de chão, fluidez e deslocamento; demonstração de agilidade, força, queda e recuperação; planos alto, médio e baixo; uso de dois e três apoios em solo.

4.2. As ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado no ato do envio, poderá ensejar na desclassificação da inscrição pela Comissão de Análise Documental.

4.3. A qualidade de visibilidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade do candidato e poderá prejudicar a efetivação de sua inscrição, quando da análise documental.

4.4 A baixa qualidade do material audiovisual (incluindo falta de nitidez da imagem e/ou baixa iluminação) bem como, a impossibilidade de acesso ao link fornecido pelo candidato poderá prejudicar a inscrição quando da análise documental e/ou análise técnica do vídeo.

4.5. A veracidade das informações fornecidas é de completa responsabilidade do candidato.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1. Durante a Análise documental, caso a comissão identifique a necessidade de solicitar documentos faltantes ou solicitar correções em documentos já enviados, esta poderá conceder período para **Saneamento de falhas**.

5.1.1. O Saneamento de falhar acontecerá única e exclusivamente por decisão da Comissão de Análise Documental.

5.1.2. O trâmite mencionado no item 5.1 consiste no envio de um e-mail, pela comissão de análise documental, ao candidato solicitando a complementação e/ou correção de sua inscrição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do horário de envio da solicitação.

5.2. Finalizada a Análise Documental, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o Resultado das análises.

5.2.1. Os candidatos habilitados na fase documental passarão automaticamente para a Fase de Análise de Vídeos.

5.3. Os candidatos que forem inabilitados na análise documental estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6. DA ANÁLISE DOS VÍDEOS

6.1. A Comissão Técnica, constituída para análise dos vídeos, procederá com a avaliação e pontuação dos seguintes itens:

| Item | Pontuação |
|--|--------------------|
| a. Conhecimento técnico em ballet clássico | de 0 a 2,0 |
| b. Desenvolvimento em Barra | de 0 a 2,0 |
| c. Desenvolvimento em Centro | de 0 a 2,0 |
| d. Conhecimento técnico em dança contemporânea | de 0 a 2,0 |
| e. Desenvolvimento em Solo | de 0 a 2,0 |
| Pontuação Geral | de 0 a 10,0 |



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

6.2. Serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos para cada um dos itens especificados no item 6.1 deste edital, em que:

| | |
|-----------------------|--------------|
| 0 (zero) | Não atende |
| 0,5 (meio ponto) | Regular |
| 1,0 (um ponto) | Satisfatório |
| 1,5 (um ponto e meio) | Bom |
| 2,0 (dois pontos) | Muito Bom |

6.3. Cada avaliador deverá indicar sua pontuação para cada um dos itens em ficha de avaliação própria. A pontuação dos itens será somada, gerando a pontuação geral de cada avaliador. As pontuações gerais serão somadas e divididas pelo número de avaliadores, resultando na média geral do candidato.

6.4. Serão considerados aptos para a Prova Prática, os candidatos cuja média geral seja igual ou maior a 7,0 (sete) pontos.

6.5. Os candidatos que não atingirem a média mínima, mencionada no item 6.4 deste edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. A Prova Prática será realizada no dia 16 e 17 de julho, no Teatro MetrÓpole, sito à R. Duque de Caxias, 312 - Centro, Taubaté - SP.

7.2. O cronograma com os horários específicos para a realização da prova de cada candidato habilitado será divulgado previamente no Diário Eletrônico e no site do município.

7.3. O cronograma mencionado no item anterior deverá ser cumprido pontualmente e não será possível a alteração e/ou troca de horários por parte dos candidatos.

7.4. O candidato que não comparecer ou se atrasar será automaticamente eliminado do processo.

7.5. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portanto consigo o documento de identificação pessoal com foto e o atestado de aptidão física para a atividade de bailarino.

7.5.1. O atestado deve ser original e datado com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data da realização da prova. O documento deve estar assinado por ortopedista,



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

fisioterapeuta ou clínico geral.

7.6. O candidato deverá se apresentar vestido adequadamente para aula de Balé Clássico/Dança Contemporânea:

a) Mulheres: collant, meia-calça e sapatilha de meia ponta, podendo agregar um shorts de malha;

b) Homens: macacão ou calça de malha/shorts de malha comendo com collant ou camiseta justa e sapatilha de meia ponta;

7.6.1. Não serão permitidos calças e shorts largos, saias curtas ou longas, polainas ou qualquer vestimenta que impeça a visualização clara das linhas e da condição física do candidato.

7.6.2. Não será permitido o uso de relógios, colares, gargantilhas, pulseiras, brincos de argolas, anéis com volume, pingentes, bem como qualquer outro acessório que possa influir na movimentação e análise das linhas.

7.7. A Administração Pública não se responsabiliza pelas despesas pessoais dos candidatos para a realização da Prova Prática, tais como transporte, alimentação, entre outros.

7.8. O atraso ou a ausência do candidato em seu horário da prova prática, bem como o descumprimento das regras determinadas, o eliminam automaticamente do processo seletivo.

7.9. Durante a Prova Prática, a Comissão Técnica avaliará as competências técnicas e artísticas dos candidatos, em aulas de técnicas Clássica e Contemporânea e por meio de entrevista, analisando os seguintes itens:

| Item | Pontuação |
|--|--------------------|
| a. Habilidade técnica Ballet Clássico; | de 0 a 2,0 |
| b. Habilidade técnica Dança Contemporânea | de 0 a 2,0 |
| c. Postura e condicionamento físico; | de 0 a 2,0 |
| d. Capacidade de concentração e memorização; | de 0 a 2,0 |
| e. Musicalidade; | de 0 a 2,0 |
| Pontuação Geral | de 0 a 10,0 |



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

7.10. Serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos para cada um dos itens especificados no item 7.7 deste edital, em que:

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| 0 (zero) | Não atende |
| 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) | Mediano |
| 0,5 (meio ponto) | Regular |
| 1,0 (um ponto) | Satisfatório |
| 1,5 (um ponto e meio) | Bom |
| 2,0 (dois pontos) | Muito Bom |

7.11. Cada avaliador deverá indicar sua pontuação para cada um dos itens em ficha de avaliação própria. A pontuação dos itens será somada, gerando a pontuação geral de cada avaliador. As pontuações gerais serão somadas e divididas pelo número de avaliadores, resultando na média geral do candidato.

7.12. Serão considerados classificados na Prova Prática, os candidatos cuja média geral seja igual ou maior a 7,0 (sete) pontos.

7.13. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem a média mencionada no item 7.10 deste edital e/ou receberem nota 0 (zero) de um ou mais avaliadores em um ou mais itens.

7.14. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação. A classificação do candidato não garante a convocação do mesmo.

7.15. Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate os itens do quadro presente no item 7.7 do edital, na seguinte ordem:

- Maior nota no critério de avaliação "a";
- Maior nota no critério de avaliação "b";
- Maior nota no critério de avaliação "c";
- Maior nota no critério de avaliação "d";
- Maior nota no critério de avaliação "e";
- Preferência ao candidato que residir em Taubaté ou mais próximo ao município.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

7.13.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões das Comissões de Análise documental e das Comissões de Análise Técnica (para análise de vídeo e para prova prática), caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2. Os recursos devem ser formalizados no e-mail: pmteditaiscultura@gmail.com utilizando o formulário disponibilizado no anexo III do Termo de Referência.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados em outros formatos ou encaminhados por outros meios.

8.4. Na fase de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão de novos documentos.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

9.1. Finalizado o prazo recursal quanto a Classificação na prova prática, será publicado o Resultado Final de Classificação.

9.2. Serão convocados os candidatos classificados até a 12ª (décima segunda) posição, os demais comporão a lista de suplentes.

9.3. Os candidatos convocados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceitar ocupar a vaga. Na ocasião, os convocados serão orientados quanto aos procedimentos para abertura de conta bancária. A não manifestação do candidato, caracteriza sua desistência.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária dos bolsistas será de 40 horas semanais, conforme termo de referência, divididas em:

10.2. 06 (seis) horas diárias compostas de aulas de técnica clássica e contemporânea, remontagens/montagens coreográficas e ensaios, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

10.3.10 (dez) horas restantes para preenchimento com apresentações, viagens e ensaios em finais de semana (os quais serão divulgados oportunamente) bem como participação nos projetos sociais do Balé da Cidade de Taubaté (como "Artistas do Futuro", "Oficiais de Dança", "Dança nos Bairros" e "Dança nas Escolas").

10.4. Os trabalhos diários acontecerão de segunda-feira à sexta-feira das 9h00 às



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

15h00 na sede do Balé da Cidade de Taubaté localizado na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, da Prefeitura Municipal de Taubaté, sito Praça Coronel Vitoriano, 01, Centro, Taubaté/SP.

10.5. As apresentações ou serviços à comunidade (como oficinas de dança) poderão acontecer em horários diversos do previsto no item 10.2 e se realizarão em variados espaços públicos: teatros, quadras, praças, ruas desde que apresentem as condições mínimas necessárias.

11. DAS COMISSÕES DE ANÁLISE

11.1. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa (SECEC) de Taubaté criará e designará três Comissões de Análise para cumprimento das fases do processo seletivo, a saber:

a) Comissão de Análise Documental: composta por 3 (três) servidores, à qual compete a conferência da totalidade e conformidade dos documentos entregues por todos os inscritos, durante o período de inscrições;

b) Comissão Técnica para a Análise de Vídeo: composta por 3 (três) servidores, técnicos da área, à qual compete a análise técnica e a conferência de pontuação ao desempenho dos candidatos habilitados, em análise aos vídeos enviados, conforme especificações da Fase 3 - Análise de Vídeo deste Termo de Referência; e

c) Comissão Técnica para a Prova Prática: composta por 3 (três) servidores, técnicos da área, à qual compete a análise técnica e a conferência de pontuação ao desempenho dos candidatos aptos, no ato da prova prática, conforme especificações da Fase 4 - Prova Prática deste Termo de Referência.

11.2 Para atendimento a este Chamamento Público as comissões foram criadas através da Portaria SECEC nº 03 de 16 de Fevereiro de 2024.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os candidatos classificados e convocados no processo seletivo para bailarinos bolsistas para o Balé da Cidade, receberão uma bolsa-auxílio, concedida a título de custo, no período de 24 meses no valor **de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**.

12.2 O recurso necessário para o desenvolvimento dessa ação no valor total previsto para utilização neste edital se oriunda da ficha 941; órgão 30.01.00; classificação econômica 33.90.36.00, funcional 13.392.3002 da ação 2090 da fonte 01.

13. DASSANÇÕES



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer disposições contidas neste edital e seus anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:

I - advertência;

II – Desligamento do Bolsista

13.2. O bailarino bolsista, se desligado, não poderá, em nenhuma hipótese, se candidatar para outra eventual seleção.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos eliminados na primeira seleção poderão, em qualquer impedimento, se candidatarem para a segunda seleção.

14.2. Os candidatos que forem classificados (bolsistas ou suplentes) no primeiro processo seletivo e que desistirem da vaga ou forem desligados da mesma, ficam impedidos de inscrever-se no segundo processo seletivo, caso o mesmo ocorra conforme possibilidade prevista.

14.3. O preenchimento e envio da ficha de inscrição para este processo seletivo determina, por parte do candidato, que conhece, concorda e aceita todas as regras que o direcionam.

14.4. A inscrição para o presente chamamento público implica a incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, o qual implica também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o serviço a ser prestado, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

14.5. Informações relativas ao presente chamamento serão prestadas pelo e-mail: pmteditaiscultura@gmail.com;

14.6. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Taubaté para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.7. As comunicações decorrentes do presente chamamento público dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, 26 de abril de 2024.

Fernando Paschoal de Oliveira
Secretário de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - BOLSISTAS DO BALÉ DA CIDADE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I - Declaração de Não Impedimento;

Anexo II - Modelo do Formulário de Inscrição;

Anexo III - Formulário de Recursos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Trata-se da seleção de 12 (doze) bailarinos bolsistas para integrarem o Balé da Cidade de Taubaté por um período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendido entre 2024 e 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Os bailarinos bolsistas estarão, administrativamente, ligados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do município tem como função promover condições ao pleno exercício de acesso à cultura - direito fundamental do ser humano e importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, inclusive como área estratégica para o desenvolvimento sustentável - a ser promovido pelo Poder Público Municipal conforme estabelecido na Lei Complementar nº 398, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Taubaté, instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas.

3.2 O Balé da Cidade de Taubaté foi criado pelo Decreto nº 11.102, de 13 de novembro de 2006 e foi reconhecido como patrimônio cultural do município de Taubaté, por meio da Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 7 de março de 2014, onde está disposto no inciso XVII, do artigo 168. Em 2015, o Balé da Cidade de Taubaté passou à coordenação da Secretaria de Turismo e Cultura, hoje Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio da Lei nº 5.117, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 5.509, de 25 de outubro de 2019, à qual institui a Bolsa Balé da Cidade e determina: quantidade de bolsistas a serem contemplados, tempo de atuação dos bolsistas, modo de seleção e valor a ser pago aos bolsistas.

3.3 A criação do corpo artístico Balé da Cidade de Taubaté objetivou viabilizar o campo de trabalho para profissionais de dança da cidade de Taubaté e região; promover um espaço para o aprimoramento técnico e artístico de forma integral; potencializar o papel transformador da arte ao usar a dança como instrumento pertinente à serviço da cidadania, da educação, da cultura e da sociedade, assegurar que a dança seja veículo de integração e comunicação social, no que toca à população, os artistas, os bailarinos, os estudantes, os profissionais e os apreciadores da arte em geral; garantir uma produção artística com profissionais em constante desenvolvimento técnico e artístico; oferecer espetáculos regulares, de qualidade e acessíveis à população e oferecer uma experiência artística, cultural

e socioeducativa para a população em três níveis: aulas de dança para crianças, jovens e idosos, ao longo do ano letivo, além de espetáculos, oficinas de dança e workshops; facilitar o processo de reconhecimento entre os sujeitos e a sociedade à qual pertencem; e contribuir para que esses sujeitos reconheçam sua identidade, se reconheçam em seu meio e com sua realidade, para que se apropriem de sua história e de seu importante papel na sociedade enquanto cidadãos conscientes e críticos.

3.4 Considerando tais premissas, e considerando que as atividades desenvolvidas por corpos artísticos como o Balé da Cidade de Taubaté são de relevante interesse público social e cultural, se faz necessária a contratação de bailarinos bolsistas que darão continuidade ao trabalho do Balé da Cidade de Taubaté em sua próxima temporada. A contratação de bolsistas permite a esses bailarinos vivenciarem o dia-a-dia de um corpo artístico, tornando o Balé da Cidade de Taubaté um espaço de troca e evolução dos artistas envolvidos, que vai ao encontro do papel do mesmo perante as artes e à comunidade.

3.5 A abertura de Edital para a seleção dos bailarinos bolsistas atende o parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 5.117, de 22 de dezembro de 2015, onde “Para fazer jus à concessão das bolsas, os integrantes do Corpo de Balé da Cidade serão selecionados mediante Edital de Chamamento[...]”. Ademais, o formato de seleção por meio de Edital permite que se faça a análise do conhecimento e da qualidade técnica-artística dos interessados, por meio de prova prática, para que seja possível identificar se o candidato à vaga atende tecnicamente as necessidades do corpo artístico, garantindo que o bolsista irá contribuir com o Balé da Cidade de Taubaté, conforme é esperado.

4. DAS VAGAS - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 O Balé da Cidade de Taubaté disponibiliza 12 (doze) vagas para bailarinos bolsistas, conforme segue:

| Número de Vagas | Função | Descritivo | Carga Horária Mensal |
|------------------------|------------------------|---|-----------------------------|
| 12 | Bailarino (a) bolsista | Vagas destinadas à bailarinas e bailarinos com conhecimento e atuação em ballet clássico e dança contemporânea. É desejável experiência em aulas para crianças. | 40 horas semanais |

4.2 Os aprovados no processo seletivo receberão uma bolsa-auxílio, concedida a título de custo, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

5. DA ATUAÇÃO DOS SELECIONADOS - EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 DO CUMPRIMENTO DA AGENDA DOS BOLSISTAS

5.1.1 A carga horária dos bolsistas será de 40 (quarenta) horas semanais, divididas em:

- a) 06 (seis) horas diárias compostas de aulas de técnica clássica e contemporânea, remontagens/montagens coreográficas e ensaios, totalizando 30 (trinta) horas semanais; e
- b) 10 (dez) horas restantes para preenchimento com apresentações, viagens e ensaios em finais de semana (os quais serão divulgados oportunamente) bem como participação nos projetos sociais do Balé da Cidade de Taubaté, como “Artistas do Futuro”, “Oficinas de Dança”, “Dança nos Bairros” e “Dança nas Escolas”.

5.1.2 Os trabalhos diários acontecerão de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 15h00 na sede do Balé da Cidade, atualmente localizado no Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”, sito à Praça Cel. Vitoriano, 1 - Centro - Taubaté/SP.

5.1.3 Serão consideradas suspensas as atividades do Balé da Cidade de Taubaté nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, sem prejuízos dos valores recebidos a título de bolsa-auxílio.

5.1.4 As apresentações ou serviços à comunidade, como as oficinas de dança, poderão acontecer em horários diversos do previsto no item anterior e se realizarão em variados espaços públicos, como teatros, quadras, praças ou ruas, desde que apresentem as condições mínimas necessárias.

5.1.5 Os bailarinos bolsistas aprovados deverão cumprir o cronograma com a programação das atividades pré-determinado pela Coordenação do Balé da Cidade de Taubaté e terão como atribuições:

- a) Participar de aulas de manutenção, ensaios, espetáculos, gravações, festivais de dança, projetos sociais de cunho cultural, social e educativo;
- b) Desempenhar todos os papéis que lhe forem designados, desde que compatíveis com o cargo que ocupa no Balé da Cidade de Taubaté;
- c) Observar e acatar as determinações dos coreógrafos, “Maîtres” de Balé, ensaiadores, professores e coordenadores no que se refere à execução técnica, caracterização e postura individual, coletiva, artística e profissional; e
- d) Realizar outras atividades que se incluam, por similaridade, no nível de suas atribuições.

5.1.6 O Balé da Cidade de Taubaté dispõe de um Regimento Interno que contém diretrizes gerais para a atuação de seus membros. Neste, dentre outras regras, ficam definidas aos bailarinos bolsistas, quando em atuação:

- a) A proibição do uso de relógios, colares, gargantilhas, pulseiras, brincos de argolas, anéis com volume, pingentes bem como qualquer outro acessório que possa influir na movimentação;
- b) O dever de cuidar do patrimônio e bens materiais do Balé da Cidade de Taubaté, compreendendo barras móveis, linóleo, aparelhos de som, bem como figurinos, acessórios, adereços cênicos, cenários e etc.;
- c) O dever de manter organizados os espaços de uso do Balé da Cidade de Taubaté, compreendendo o armazenamento adequado dos materiais de uso pessoal e de treinamento;

- d) O dever da utilização de roupas específicas para aulas de ballet; e
- e) O dever de cuidar da forma física e estética, da higiene pessoal e do condicionamento físico.

5.2 DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

5.2.1 Será designada, pela Municipalidade, uma **Comissão de Coordenação Documental e Administrativa** do Balé da Cidade de Taubaté, formada por servidores da Prefeitura Municipal, a qual ficará responsável por acompanhar o cumprimento das regras, bem como dirimir questões administrativas e diárias quanto à atuação dos bailarinos bolsistas, inclusive em questões de advertências e desligamento de bolsistas.

5.2.2 Todas as variedades de ensaios, aulas, montagens coreográficas, apresentações, viagens e participação em projetos sociais do Balé da Cidade de Taubaté que fizerem parte da agenda dos bolsistas serão denominados **COMPROMISSOS**.

5.2.3 A pontualidade e a presença dos bolsistas em todos os **COMPROMISSOS** será registrada documentalmente.

5.2.4 A ausência em um **COMPROMISSO** somente será considerada justificada em caso de doença do bolsista ou doença e/ou falecimento de familiar ascendente ou descendente, irmãos, cônjuge ou sogros, desde que com a apresentação do atestado médico e/ou atestado de óbito. Também é possível a justificativa em casos de intimação judicial ou similar, desde que comprovados.

5.2.4.1 O prazo para a apresentação dos documentos é de, no máximo 48 horas, salvo em casos mais graves (por exemplo, acidente que impossibilite transitoriamente o bolsista de se locomover ou exprimir sua vontade).

5.2.5 Atrasos com mais de 30 (trinta) minutos do início de um **COMPROMISSO** será considerado como falta não justificada e não será aceita a saída antecipada de um **COMPROMISSO**.

5.2.6 Em caso de falta não justificada a um **COMPROMISSO**, este será descontado da bolsa auxílio mensal.

5.2.6.1 Os descontos decorrentes de faltas não justificadas levarão em conta o número de **COMPROMISSOS** para o mês em questão: o valor da bolsa será dividido pelo número total de compromissos do mês e será descontado o valor correspondente às faltas existentes.

5.2.7 04 (quatro) faltas injustificadas por mês, consecutivas ou não, acarretarão no desligamento da vaga.

5.2.8 O não cumprimento das normativas e diretrizes propostas pelo Regimento Interno do Balé da Cidade, bem como a insubordinação do bailarino bolsista acarretarão em advertências oficiais por escrito.

5.2.8.1 O acúmulo de 03 (três) advertências acarretarão no desligamento do vaga, assegurado ao bolsista o contraditório e a ampla defesa.

5.2.9 A ocupação da vaga de bailarino bolsista do Balé da Cidade de Taubaté não gera, em hipótese alguma, vínculo de trabalho com a Administração Pública.

5.2.10 A Administração Pública não se responsabiliza pelas despesas pessoais dos bolsistas durante a temporada de atuação, tais como transporte, alimentação, auxílio moradia, plano de saúde, plano odontológico, dentre outras;

5.2.11 Os bailarinos bolsistas cedem os direitos de uso de imagem e voz para a divulgação do Balé da Cidade de Taubaté por mídias, em geral, como instrumentos de divulgação para a Prefeitura Municipal.

6. DO PROCESSO SELETIVO - REQUISITOS E FORMA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo dos bolsistas será classificatório e eliminatório, e acontecerá em 06 (seis) fases:

| Fase | | Descrição |
|--------|--------------------|---|
| Fase 1 | Inscrições | Durante o período de Inscrições , os interessados poderão candidatar-se, submetendo os documentos e informações exigidas. |
| Fase 2 | Análise Documental | A Análise Documental tem a finalidade de identificar, dentre os candidatos inscritos, aqueles que estão <u>Habilitados</u> documentalmente para seguirem para a fase de Análise de Vídeo. Nesta fase de Análise Documental , também são identificados aqueles candidatos que foram considerados <u>Não Habilitados</u> , por descumprimento das questões documentais, os quais estarão automaticamente eliminados do processo seletivo. |
| Fase 3 | Análise de Vídeo | A Análise de Vídeo tem a finalidade de realizar a triagem dos candidatos já Habilitados em Análise Documental, indicando por meio da análise dos vídeos enviados, aqueles que estão tecnicamente <u>Aptos</u> a seguirem para a fase da Prova Prática, bem como aqueles que são considerados tecnicamente <u>Inaptos</u> , os quais estarão automaticamente eliminados do processo seletivo. |
| Fase 4 | Prova Prática | A Prova Prática tem a finalidade de <u>Classificar</u> em ordem decrescente de pontuação os candidatos que foram considerados aptos a participar dela. O candidato também poderá ser considerado <u>Desclassificado</u> na Prova Prática , caso ele não atinja a pontuação mínima, neste caso ele estará automaticamente eliminado do processo seletivo. |
| Fase 5 | Resultado Final | O Resultado Final indica, dentre os candidatos classificados na Prova Prática, aqueles que foram <u>Selecionados</u> , ocupando as vagas disponíveis, bem como os classificados <u>Não Selecionados</u> , os quais ocuparão a Lista de Suplentes. |
| Fase 6 | Convocação | A Convocação é feita automaticamente a todos os Selecionados. Os Não Selecionados compõem a Lista de Suplentes, e poderão ser convocados mediante disponibilidade de vagas. |

6.2 Caso, durante o vigor da temporada 2024-2026, haja abertura de vagas para bailarinos bolsistas e estas não sejam supridas pela lista de suplentes gerada pelo processo seletivo acima descrito, poderá ser convocado - pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa - um segundo processo seletivo, o qual seguirá os mesmos passos e será regido pelas mesmas regras do primeiro.

6.3 Tanto os suplentes que vierem a ser convocados durante a vigência do processo quanto os bailarinos bolsistas aprovados e convocados em segundo processo seletivo, cumprirão o tempo final da temporada em igualdade com os bailarinos bolsistas convocados em primeiro processo seletivo, ou seja: o mês de encerramento da temporada será igual para todos e tomará como base o início dos primeiros convocados.

6.4 DAS COMISSÕES DE ANÁLISE

6.4.1 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa criará e designará três Comissões de Análise para cumprimento das fases do processo seletivo, a saber:

- a) Comissão de Análise Documental:** composta por 3 (três) servidores, à qual compete a conferência da totalidade e conformidade dos documentos entregues por todos os inscritos, durante o período de inscrições;
- b) Comissão Técnica para a Análise de Vídeo:** composta por 3 (três) servidores, técnicos da área, à qual compete a análise técnica e a conferência de pontuação ao desempenho dos candidatos habilitados, em análise aos vídeos enviados, conforme especificações da Fase 3 - Análise de Vídeo deste Termo de Referência; e
- c) Comissão Técnica para a Prova Prática:** composta por 3 (três) servidores, técnicos da área, à qual compete a análise técnica e a conferência de pontuação ao desempenho dos candidatos aptos, no ato da prova prática, conforme especificações da Fase 4 - Prova Prática deste Termo de Referência.

6.3.1.1 A nomeação das Comissões Avaliadoras foi feita pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa, conforme Portaria Secec nº 23, de 12/05/2023, alterada pela Portaria Secec nº 27, de 13/06/2023.

6.5 DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO (Fase 1)

6.5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de forma online, por meio do link que será disponibilizado no Edital deste Termo de Referência, dentro do período estipulado no mesmo. Não serão aceitas inscrições em outros formatos.

6.5.2 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos disponibilizados e anexados todos os documentos elencados neste Termo de Referência. Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos, exceto quando solicitado pela Comissão de Análise Documental, durante o período previsto para o saneamento de falhas, seguindo forma e tempo estipulados nas especificações da Fase 2 - Análise Documental deste Termo de Referência.

6.5.3 Não será possível o cancelamento de uma inscrição para a realização de outra inscrição nova.

6.5.4 O ato da inscrição neste processo seletivo determina, por parte do candidato, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam.

6.5.5 São condições para a inscrição:

- a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- c) Ter conhecimento e domínio das técnicas de dança clássica e contemporânea;
- d) É vedada a inscrição/participação de servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como de pessoas com parentesco em linha reta ou colateral até 3º grau com servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté.

6.5.6 São documentos indispensáveis à inscrição:

| | |
|---|---|
| a. Informações completas a todos os itens previstos na área de inscrição online. | Preenchimento integral das áreas disponibilizadas. |
| b. Comprovante de residência em nome do candidato, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. No caso de casa alugada, deverá anexar o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais ou Declaração assinada e reconhecida em cartório do proprietário ou locatário do imóvel. Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro(a), desde que seja anexada também a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável. | Anexar cópia do comprovante de residência (e de seus complementos, quando for o caso) em formato pdf ou jpg. |
| c. RG ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) e CPF do candidato. | Anexar cópia dos documentos (em frente e verso) em formato pdf ou jpg. |
| d. Declaração de Não Impedimento, preenchida e assinada, conforme Anexo I deste Termo de Referência. | Preencher integralmente as áreas disponibilizadas no documento e assiná-lo. Após, gerar uma cópia em pdf ou jpg e anexar à inscrição. |
| e. Foto recente de corpo inteiro em trajes de aula. | Anexar em formato jpg. |
| f. Link de um vídeo atual, gravado exclusivamente para este fim e postado na internet, do candidato em aula de técnica clássica e | Indicar link para acesso ao vídeo. É importante que o link |

técnica contemporânea, contendo especificamente a execução do que se pede a seguir:

Em aula de técnica clássica: executando os seguintes elementos - exercícios chaves em barra, grand plié, grand rond de jambe en l'air, battement fondu e grand battement; exercícios chave de centro - dupla ou tripla pirueta "en dehors" preparando em quarta e terminando em quarta; mostrar dupla ou tripla pirueta "en dedans" preparando em quarta e terminando em quinta posição; adágio - "passé developpé" em todas as posições finalizando em "grand pose en attitude"; pequeno salto, contendo uma combinação "changements"; "echappes" de quarta e segunda posição; exercícios de "sissone fermé" em todas as direções; demonstrar flexibilidade, abertura em "grand catre" e "grand second".

Em aula técnica contemporânea: contendo exercícios de chão, fluidez e deslocamento; demonstração de agilidade, força, queda e recuperação; planos alto, médio e baixo; uso de dois e três apoios em solo.

seja de acesso livre/público e ativo, sem que haja necessidade de se liberar o acesso por meio de solicitação ou senha.

6.5.6.1 A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, poderá ensejar a não classificação da inscrição quando da análise documental.

6.5.6.2 A qualidade de visibilidade dos documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato e poderão ensejar a não classificação da inscrição quando da análise documental.

6.5.6.3 A baixa qualidade do material audiovisual (incluindo falta de nitidez da imagem e/ou baixa iluminação) bem como, a impossibilidade de acesso ao link fornecido pelo candidato poderá prejudicar sua inscrição quando da análise documental e/ou análise técnica do vídeo.

6.5.6.4 A veracidade das informações fornecidas é de completa responsabilidade do candidato.

6.5.6.5 A inscrição do candidato no presente processo seletivo determina concordância e aceite do mesmo a todas as regras que o direcionam.

6.6 DA ANÁLISE DOCUMENTAL (Fase 2)

6.6.1 Somente serão consideradas Habilitadas, pela Comissão de Análise Documental, as inscrições que tiverem a documentação entregue em totalidade e conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

6.6.2 Durante a Análise Documental, caso a Comissão de Análise Documental identifique a necessidade de solicitar documentos faltantes ou solicitar correções em documentos já enviados, esta poderá abrir um período para o **Saneamento de Falhas**.

6.6.2.1 O Saneamento de Falhas acontece única e exclusivamente por decisão da Comissão de Análise Documental.

6.6.2.2 O Saneamento de Falhas consiste no envio de um e-mail, pela própria Comissão de Análise Documental, ao candidato inscrito, solicitando que o mesmo proceda com a complementação e/ou correção de sua inscrição dentro de um período de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do horário de envio do e-mail. O tempo é contado somente em dias úteis.

6.6.3 Finalizada a Análise Documental, será publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município o **Resultado da Análise Documental**, contendo as inscrições Habilitadas, às quais seguirão automaticamente para a Fase de Análise de Vídeo, bem como as inscrições Não Habilitadas, as quais estarão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

6.6.4 Dos **Recursos**, quanto ao resultado da Análise Documental:

6.6.4.1 Das decisões da Comissão de Análise Documental, caberão recursos, os quais deverão ser recebidos e apreciados em prazo estipulado pelo Edital deste Termo de Referência.

6.6.4.2 Os recursos deverão ser apresentados mediante preenchimento do Formulário de Recursos, disponível no Anexo III deste Termo de Referência, e encaminhados pelo e-mail pmteditaiscultura@gmail.com.

6.6.4.3 Não serão aceitos recursos apresentados em outros formatos ou encaminhados por outros meios.

6.6.4.4 Na fase de recurso não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão de documentos novos.

6.7 DA ANÁLISE DO VÍDEO (Fase 3)

6.7.1 A Análise dos Vídeos dos candidatos Habilitados na Fase de Análise Documental será realizada pela Comissão Técnica para a Análise do Vídeo, a qual procederá com a avaliação e pontuação dos seguintes itens:

| Item | Pontuação |
|---|--------------------|
| a. Conhecimento técnico em ballet clássico | de 0 a 2,0 |
| b. Desenvolvimento em Barra | de 0 a 2,0 |
| c. Desenvolvimento em Centro | de 0 a 2,0 |
| d. Conhecimento técnico em dança contemporânea | de 0 a 2,0 |
| e. Desenvolvimento em Solo | de 0 a 2,0 |
| Pontuação Geral | de 0 a 10,0 |

6.7.1.1 Será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos para cada um dos itens acima, onde: 0 (zero) corresponde a Não Atende; 0,5 (meio ponto) corresponde à Regular; 1,0 (um ponto) corresponde à

Satisfatório; 1,5 (um ponto e meio) corresponde a Bom; e 2,0 (dois pontos) correspondem à Muito Bom.

6.7.1.2 Cada avaliador deverá indicar sua pontuação para cada item em ficha de avaliação própria. A pontuação dos itens será somada, gerando a pontuação geral de cada avaliador para aquele candidato. As pontuações gerais de cada avaliador serão somadas e divididas pelo número de avaliadores resultando na média geral do candidato para esta fase.

6.7.1.3 Para fins de ser considerado Apto à passar para a Fase da Prova Prática, a média geral do candidato deve ser igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

6.7.2 Finalizada a Análise dos Vídeos, será publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município o **Resultado da Análise dos Vídeos**, contendo as inscrições Aptas, às quais seguirão automaticamente para a Fase da Prova Prática, bem como as inscrições Inaptas, as quais estarão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

6.7.3 Dos **Recursos**, quanto ao resultado da Análise dos Vídeos:

6.7.3.1 Das decisões da Comissão Técnica de Análise de Vídeo, caberão recursos, os quais deverão ser recebidos e apreciados em prazo estipulado pelo Edital deste Termo de Referência.

6.7.3.2 Os recursos deverão ser apresentados mediante preenchimento do Formulário de Recursos, disponível no Anexo III deste Termo de Referência, e encaminhados pelo e-mail pmteditaiscultura@gmail.com.

6.7.3.3 Não serão aceitos recursos apresentados em outros formatos ou encaminhados por outros meios.

6.7.3.4 Na fase de recurso não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão de documentos novos.

6.7.4 Finalizado o prazo de recursos para esta fase, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa divulgará a listagem dos candidatos Aptos, contendo cronograma com data e horário de realização da Prova Prática.

6.8 DA PROVA PRÁTICA (Fase 4)

6.8.1 A Prova Prática será realizada em dia(s), período(s) e local determinados no Edital deste Termo de Referência e o cronograma com as datas e horários específicos para a realização da prova será divulgada previamente.

6.8.2 O cronograma será cumprido pontualmente e não será possível a alteração e/ou troca de horários por parte dos candidatos.

6.8.3 A Administração Pública não se responsabiliza pelas despesas pessoais dos candidatos para a realização da Prova Prática, tais como transporte, alimentação, entre outros.

6.8.4 O atraso ou a ausência do candidato em seus horário da prova prática, bem como o descumprimento das regras abaixo determinadas, o elimina automaticamente do processo seletivo.

6.8.5 Regras para a realização da Prova Prática:

I - Documentação obrigatória - no momento de realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência (recomenda-se 30 minutos antes de seu horário), trazendo consigo:

- a) Documento original com foto;
- b) Atestado médico de aptidão física para a atividade de bailarino, assinado por um ortopedista, fisioterapeuta ou clínico geral. O atestado deve ser original e atual, datado dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à realização da prova.

II - Vestimenta adequada - o candidato deverá apresentar-se vestido adequadamente para aula de Balé Clássico/Dança Contemporânea:

- a) Mulheres: collant, meia-calça e sapatilha de meia ponta, podendo agregar um shorts de malha;
- b) Homens: macacão ou calça de malha/shorts de malha com collant ou camiseta justa e sapatilha de meia ponta.
- c) Não serão permitidas calças e shorts largos, saias curtas ou longas, polainas ou qualquer vestimenta que impeça a visualização clara das linhas e da condição física do candidato.
- d) Não será permitido o uso de relógios, colares, gargantilhas, pulseiras, brincos de argolas, anéis com volume, pingentes, bem como qualquer outro acessório que possa influir na movimentação e análise das linhas.

6.8.6 Critérios de Avaliação e Pontuações:

6.8.6.1 Na prova prática, a Comissão Técnica para a Prova Prática avaliará as competências técnicas e artísticas dos candidatos, em aulas de técnicas Clássica e Contemporânea e por meio de entrevista, e fará a avaliação e pontuação dos seguintes itens:

| Item | Pontuação |
|--|--------------------|
| a. Habilidade técnica Ballet Clássico; | de 0 a 2,0 |
| b. Habilidade técnica Dança Contemporânea | de 0 a 2,0 |
| c. Postura e condicionamento físico; | de 0 a 2,0 |
| d. Capacidade de concentração e memorização; | de 0 a 2,0 |
| e. Musicalidade; | de 0 a 2,0 |
| Pontuação Geral | de 0 a 10,0 |

6.8.6.2 Será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos para cada um dos itens acima, onde: 0 (zero) corresponde a Não Atende; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco ponto) corresponde a Mediano; 0,5 (meio ponto) corresponde à Regular; 1,0 (um ponto) corresponde à Satisfatório; 1,5 (um

ponto e meio) corresponde a Bom; e 2,0 (dois pontos) correspondem à Muito Bom.

6.8.6.3 Cada avaliador deverá indicar sua pontuação para cada item em ficha de avaliação própria. A pontuação dos itens será somada, gerando a pontuação geral de cada avaliador para aquele candidato. As pontuações gerais de cada avaliador serão somadas e divididas pelo número de avaliadores resultando na média geral do candidato para esta fase.

6.8.6.4 Para fins de classificação, a média geral do candidato deve ser igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

6.8.6.5 Se o candidato for pontuado com nota zero por algum avaliador em algum item, o mesmo será automaticamente desclassificado.

6.8.6.6 Todos os candidatos classificados irão compor a Listagem de Classificados, a qual será disposta na ordem decrescente de pontuação e a qual não garante a convocação do mesmo, pois esta depende da disponibilidade de vagas oferecidas.

6.8.6.7 Havendo empate na composição da Listagem de Classificados, serão considerados como critério de desempate as melhores notas dos itens de avaliação obedecendo a ordem: item “a”, item “b”, item “c”, item “d” e item “e”. Permanecendo o empate, será dada preferência ao candidato que residir em Taubaté ou mais próximo ao município. Se, ainda assim, permanecer o empate, será realizado sorteio.

6.8.6.8 A Listagem de Classificados e a relação de candidatos não classificados na prova prática compõem o **Resultado da Prova Prática**, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.8.7 Recursos quanto ao resultado da Prova Prática:

6.8.7.1 Das decisões da Comissão Técnica da Prova Prática, caberão recursos, os quais deverão ser recebidos e apreciados em prazo estipulado pelo Edital deste Termo de Referência.

6.8.7.2 Os recursos deverão ser apresentados mediante preenchimento do Formulário de Recursos, disponível no Anexo III deste Termo de Referência, e encaminhados pelo e-mail pmteditaiscultura@gmail.com.

6.8.7.3 Não serão aceitos recursos apresentados em outros formatos ou encaminhados por outros meios.

6.9 DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO (Fases 5 e 6)

6.9.1 Finalizado o prazo de recursos quanto ao Resultado da Prova Prática, as Listagens de Classificados Selecionados (ocupantes das vagas disponíveis) e Classificados Não Selecionados (suplentes), no presente Processo Seletivo, serão Homologadas pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa.

6.9.2 Os Selecionados serão convocados e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar sua aceitação à ocupação da vaga. Na ocasião, os convocados serão orientados quanto aos procedimentos de abertura de conta bancária.

6.9.2.1 A não manifestação do candidato selecionado no prazo estipulado acima, caracteriza desistência do mesmo.

6.9.3 Os candidatos que forem eliminados durante o primeiro processo seletivo poderão, sem qualquer impedimento, inscrever-se no segundo processo seletivo, caso o mesmo ocorra conforme possibilidade prevista.

6.9.4 Os candidatos que forem classificados (bolsistas ou suplentes) no primeiro processo seletivo e que desistirem da vaga ou forem desligados da mesma, ficam impedidos de inscrever-se no segundo processo seletivo, caso o mesmo ocorra conforme possibilidade prevista.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR E DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os 12 (doze) selecionados no processo seletivo para bailarinos bolsistas do Balé da Cidade de Taubaté receberão uma bolsa-auxílio, concedida a título de custo, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais cada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo R\$6.000,00 (seis mil reais) em 2024, R\$18.000,00 (dezoito mil reais) em 2025 e R\$12.000,00 (doze mil reais) em 2026.

7.2 O recurso necessário para o desenvolvimento dessa ação, no valor total previsto, para utilização neste edital, se oriunda da ficha: despesa 941; órgão 30.01.00; classificação econômica 3.3.90.36.00; funcional 13 392 3002 da ação 2090 e da fonte 01.

Taubaté 11 de abril de 2024.

Fernando Paschoal de Oliveira
Secretário de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - BOLSISTAS DO BALÉ DA CIDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição.

Eu, _____,
portador (a) do RG _____ e do CPF _____,
residente na cidade de _____, DECLARO sob as penas da
lei que não sou funcionário da Prefeitura de Taubaté, bem como não tenho parentesco em
linha reta ou colateral de até 3º grau com servidores da Secretaria de Cultura e Economia
Criativa da Prefeitura de Taubaté.

Sem mais.

_____, ____ de _____ de 2024.
[cidade, dia, mês e ano]

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA - BOLSISTAS DO BALÉ DA CIDADE

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O presente anexo traz o modelo do Formulário de Inscrição. O mesmo não precisa ser impresso e preenchido, pois encontra-se disponível para preenchimento online, com acesso por meio do link que consta no Edital.

Campos que devem ser preenchidos:

| | |
|---|----------------|
| Nome Completo: | |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: | Nacionalidade: |
| Logradouro: | |
| Número: | Complemento: |
| CEP: | Cidade/UF: |
| Telefone: | E-mail: |
| Currículo Resumido (no máximo, 20 linhas): | |
| <u>Link</u> de vídeo atual do candidato em aula de técnica clássica e técnica contemporânea, contendo as execuções exigidas em Termo de Referência: | |

Documentos que devem ser anexados à inscrição (em arquivo pdf ou jpg):

- Comprovante de residência em nome do candidato (e documentos complementares, quando for o caso);
- Cópia do RG ou RNE/CIE e CPF;
- Declaração de Não Impedimento; e
- Foto recente de corpo inteiro.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA - BOLSISTAS DO BALÉ DA CIDADE

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Este anexo deverá ser utilizado pelo candidato, dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, quando o mesmo tiver o desejo de manifestar discordância quanto ao Resultado da Análise Documental, ou quanto ao Resultado da Análise de Vídeo, ou quanto ao Resultado da Prova Prática.

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados via e-mail pmteditaiscultura@gmail.com, onde deverá ser anexado este formulário preenchido e assinado.
- Não serão aceitos recursos apresentados em outros formatos ou encaminhados por outros meios.
- Na fase de recurso não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão de documentos novos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Nome do Candidato: _____

Assinale apenas uma das opções:

- () Recurso quanto ao Resultado da Análise Documental
- () Recurso quanto ao Resultado da Análise de Vídeo
- () Recurso quanto ao Resultado da Prova Prática

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de 2024.
[cidade, dia, mês e ano]

Assinatura do Candidato